Municipio de Timbaúba dos Batistas

CAMARA MUNICIPAL
Rua Joaquim de Araújo Pereira, 165, Timbauba dos Batista/RN
CEP: 59320000 CNPJ: 10.872.539/0001-94

EXERCÍCIO 2025

Processo de Despesa: **115.007/2025**

Data: **15/01/2025**

Interessado: **CAMARA MUNICIPAL**

to: Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas /RN.

Municipio de Timbaúba dos Batistas
CAMARA MUNICIPAL
Rua Joaquim de Araújo Pereira, 165, Timbauba dos Batista/RN
CEP: 59320000 CNPJ: 10.872.539/0001-94

Solicitação de Despesa

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL. 001

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Unidade Orcamentária: **01.001 - CAMARA MUNICIPAL**

Nº Solicitação:	Data Emissão:	Classificação:	Processo:
11	**15/01/2025**	**Compra**	**115007/2025**

Objeto:

Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Justificativa:

Exmo. Senhor Presidente.

Vimos mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, informar a necessidade de material de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN é essencial para garantir a manutenção adequada da higiene e conservação das instalações, proporcionando um ambiente saudável para servidores, vereadores e visitantes. A limpeza constante previne a deterioração dos espaços e equipamentos, além de assegurar o cumprimento das normas de saúde pública, especialmente em áreas de uso comum.
Dado o fluxo contínuo de pessoas na Câmara, manter o local limpo é indispensável para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A ausência desses materiais compromete o ambiente, a saúde e o bem-estar de todos que frequentam o local, tornando a aquisição necessária para garantir um espaço seguro e organizado para o pleno desempenho das funções públicas.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

? Ambiente Limpo e Organizado: Garantir a higiene constante das instalações, proporcionando um espaço bem-cuidado e agradável para servidores, vereadores e visitantes. A limpeza regular contribui para a manutenção da ordem e estética do ambiente.
? Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde: A limpeza adequada é fundamental para a prevenção de doenças, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como a Câmara. O uso de materiais de limpeza eficazes ajuda a eliminar germes, bactérias e vírus, promovendo a saúde de todos.
? Cumprimento das Normas Sanitárias: Com a contratação, a Câmara estará em conformidade com as normas de saúde pública, assegurando que as instalações sigam as recomendações e exigências de higiene e segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde.
? Melhoria na Imagem Institucional: Um ambiente limpo e bem-cuidado reflete positivamente na imagem da instituição, transmitindo confiança e seriedade para os cidadãos que frequentam a Câmara, além de contribuir para a valorização do trabalho realizado pelos servidores e vereadores.

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: imediatamente após a assinatura do contrato.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0012754	LAVA PISOS 1L		200	Unid	0,00	0,00
0012755	DESINFETANTE 1L		200	Unid	0,00	0,00
0012756	SABÃO EM PÓ 400G		80	Unid	0,00	0,00
0012757	SABÃO EM BARRA 200G		60	Unid	0,00	0,00
0012758	DETERGENTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML		100	Unid	0,00	0,00
0012759	SABONETE LIQUIDO 2 LITRO		30	Unid	0,00	0,00
0012760	SABONETE EM BARRA 150G		60	Unid	0,00	0,00
0012761	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/04 ROLOS		200	Unid	0,00	0,00
0012762	PAPEL TOALHA, PACOTE C/ 02 UNIDADES		120	PCT	0,00	0,00

0012763	ÁGUA SANITÁRIA 1 L		150	Unid	0,00	0,00
0012764	SACO P/ LIXO 60L		150	Unid	0,00	0,00
0012765	ALCOOL A 70% EMBALALAGEM 1LT.		100	Unid	0,00	0,00
0012766	FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.		20	Unid	0,00	0,00
0012767	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES		50	Unid	0,00	0,00
0012768	ESPONJA DE ACO DE 44G		40	Unid	0,00	0,00
0012769	PANO DE CHÃO		50	Unid	0,00	0,00
0012770	VASSOURA DE NYLON COM CABO		10	Unid	0,00	0,00
0012771	RODO DE 40CM COM CABO		10	Unid	0,00	0,00
0012772	PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO		25	Unid	0,00	0,00
0012773	PILHA AA, PALITO		30	Unid	0,00	0,00
0012774	PILHA AA, BATTERY		30	Unid	0,00	0,00
0012775	AMACIANTE 1L		50	Unid	0,00	0,00

Valor Total: **0,00**

NIVANILDO PEREIRA FILHO
078.968.144-71
SECRETÁRIO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
009

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
003
Fl.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

SETOR REQUISITANTE: Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Nivanildo Pereira Filho
DEMANDA: Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN é essencial para garantir a manutenção adequada da higiene e conservação das instalações, proporcionando um ambiente saudável para servidores, vereadores e visitantes. A limpeza constante previne a deterioração dos espaços e equipamentos, além de assegurar o cumprimento das normas de saúde pública, especialmente em áreas de uso comum.
Dado o fluxo contínuo de pessoas na Câmara, manter o local limpo é indispensável para o bom funcionamento das atividades legislativas e administrativas. A ausência desses materiais compromete o ambiente, a saúde e o bem-estar de todos que frequentam o local, tornando a aquisição necessária para garantir um espaço seguro e organizado para o pleno desempenho das funções públicas.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- **Ambiente Limpo e Organizado**: Garantir a higiene constante das instalações, proporcionando um espaço bem-cuidado e agradável para servidores, vereadores e visitantes. A limpeza regular contribui para a manutenção da ordem e estética do ambiente.
- **Prevenção de Doenças e Promoção da Saúde**: A limpeza adequada é fundamental para a prevenção de doenças, especialmente em locais de grande circulação de pessoas, como a Câmara. O uso de materiais de limpeza eficazes ajuda a eliminar germes, bactérias e vírus, promovendo a saúde de todos.
- **Cumprimento das Normas Sanitárias**: Com a contratação, a Câmara estará em conformidade com as normas de saúde pública, assegurando que as instalações sigam as recomendações e exigências de higiene e segurança estabelecidas pelos órgãos de saúde.
- **Melhoria na Imagem Institucional**: Um ambiente limpo e bem-cuidado reflete positivamente na imagem da instituição, transmitindo confiança e seriedade para os cidadãos que frequentam a Câmara, além de contribuir para a valorização do trabalho realizado pelos servidores e vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 006

DATA PREVISTA EM QUE A CONTRATAÇÃO DEVE SER REALIZADA: imediatamente após a assinatura do contrato.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2025.

Nivanildo Pereira Filho

NIVANILDO PEREIRA FILHO
Secretária Geral
CPF: 078.968.144-71

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL. 005

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objetivo

1.1. O objetivo deste Termo de Referência é definir os requisitos e condições para a aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, com duração de **12 (doze) meses**.

2. Justificativa

2.1. A aquisição de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN é essencial para garantir a manutenção adequada da higiene e conservação das instalações, proporcionando um ambiente saudável para servidores, vereadores e visitantes. A limpeza constante previne a deterioração dos espaços e equipamentos, além de assegurar o cumprimento das normas de saúde pública, especialmente em áreas de uso comum.

3. Das obrigações da contratada

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa a:

A. Manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, também, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para execução de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
B. Efetuar a entrega do serviço no prazo e local informado, acompanhada da ordem de compra ou de serviço, mediante agendamento prévio junto a secretaria solicitante. Carregar e disponibilizar, constituem obrigações exclusivas da empresa contratada, a serem cumpridas com força de trabalho própria a suas expensas.
C. Garantir que não tenha defeitos na execução dos serviços e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
D. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelas secretarias, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
E. Substituir, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
F. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
G. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 006

judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

H. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

4. Das obrigações da contratante

A. Receber provisoriamente o serviço;
B. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
C. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
D. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, se houver.
E. Cumprir com as demais obrigações constantes previstas no Instrumento Contratual, se houver.

5. Critérios de Seleção

O critério de seleção para a contratação da empresa especializada na prestação de serviços será o de **menor preço**, garantindo a economicidade e a melhor aplicação dos recursos públicos. A escolha da empresa seguirá os princípios da eficiência, transparência e vantajosidade para a Administração Pública, assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade e dentro das especificações técnicas exigidas.

6. Cronograma

6.1. A prestação dos serviços deverá seguir um cronograma acordado entre as partes, com prazos definidos.

7. Pagamento

7.1. Os pagamentos serão realizados conforme cronograma financeiro acordado, podendo ser por etapas concluídas ou mensalmente, conforme o contrato.

8. Disposições Gerais

8.1. Este Termo de Referência deverá ser parte integrante do contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN e o prestador de serviços. A prestação dos serviços deverá observar todas as normas legais vigentes, incluindo direitos autorais e de imagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2025.

Nivanildo Pereira Filho

NIVANILDO PEREIRA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 007

Secretário Geral
CPF: 078.968.144-71

Aprovo o presente Termo de Referência. Restitua-se à Comissão de Contratação para as devidas providências.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de janeiro de 2025.

Erivonaldo da Silva

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 008

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

PROPONENTE: Supermercado Gato LTDA

ENDEREÇO: R Dr Luiz Fontes Pongel nº 77

CIDADE: Caicó, RN BAIRRO: Paulo VI UF: RN

CEP: 593.000-000 CNPJ: 05.303.455/0001-08

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V UNIT
LAVA PISOS 1L	UNID	200	7,00
DESINFETANTE 1L	UNID	200	7,00
SABÃO EM PÓ 400G	UNID	80	5,90
SABÃO EM BARRA 200G	UNID	60	5,90
DETERGENTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	UNID	100	3,50
SABONETE LIQUIDO 2 LITRO	UNID	30	22,00
SABONETE EM BARRA 150G	UNID	60	4,80
PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/04 ROLOS	UNID	200	5,50
PAPEL TOALHA, PACOTE C/ 02 UNIDADES	PCT	120	7,80
ÁGUA SANITÁRIA 1 L	UNID	150	3,80
SACO P/ LIXO 60L	UNID	150	1,20
ALCOOL A 70% EMBALALAGEM 1LT.	UNID	100	12,00
FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.	UNID	20	5,90
ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES	UNID	50	2,20
ESPONJA DE ACO DE 44G	UNID	40	16,20
PANO DE CHÃO	UNID	50	9,50
VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID	10	10,00
RODO DE 40CM COM CABO	UNID	10	26,00
PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO	UNID	25	20,00
PILHA AA, PALITO	UNID	30	2,20
PILHA AA, BATTERY	UNID	30	1,80
AMACIANTE 1L	UNID	50	6,30

Validade 60 dias.

Caicó/RN _____de_____de 2025

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 009

pedro Bruno de souto

Responsável

CNPJ
05.303.455/0001-03
Supermercado Souto
Rua Luis Fontes Rangel
Nº 77 Paulo VI
CEP 59 300-000 Caicó/ RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 010

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR - LTDA

CNPJ: 49.453.320 / 0001 - 96

ENDEREÇO: MAJOR CAZUZA, Nº 608

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL
1	LAVA PISOS 1L	UNID	300	6,50	1.950,00
2	DESINFETANTE 1L	UNID	500	6,50	3.250,00
3	SABÃO EM PÓ 400G	UNID	150	5,50	825,00
4	SABÃO EM BARRA 200G	UNID	100	5,50	550,00
5	DETERGENTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	UNID	150	3,00	450,00
6	SABONETE LIQUIDO 2 LITRO	UNID	40	20,00	800,00
7	SABONETE EM BARRA 150G	UNID	80	4,50	360,00
8	PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/04 ROLOS	UNID	300	5,00	1.500,00
9	PAPEL TOALHA, PACOTE C/ 02 UNIDADES	PCT	180	7,00	1.260,00
10	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	UNID	250	3,00	750,00
11	SACO P/ LIXO 60L	UNID	150	1,00	150,00
12	ALCOOL A 70% EMBALALAGEM 1LT.	UNID	150	11,00	1.650,00
13	FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.	UNID	24	5,50	132,00
14	ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES	UNID	80	1,00	80,00
15	ESPONJA DE ACO DE 44G	UNID	40	2,00	80,00
16	PANO DE CHÃO	UNID	50	15,00	750,00
17	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID	30	9,30	279,00
18	RODO DE 40CM COM CABO	UNID	20	25,00	500,00
19	PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO	UNID	25	19,00	475,00
20	PILHA AA, PALITO	UNID	50	2,00	100,00
21	PILHA AA, BATTERY	UNID	50	1,70	85,00
22	AMACIANTE 1L	UNID	75	6,00	450,00
23	SACO PARA LIXO 15L, PACOTE COM 20 UND.	PCT	50	4,00	200,00
24	SACO PARA LIXO 30L, PACOTE COM 10 UND.	PCT	50	6,00	300,00
				TOTAL	16.926,00

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL
Timbauba dos Batistas - RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 011

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade mínima 60 dias.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 / JANEIRO /2025

CRISTIANO VIANA DO AMARAL
Nome do responsável
(assinatura da empresa)

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL. 012

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR - LTDA

CNPJ: 49. 453. 320 / 0001 - 96

ENDEREÇO: MAJOR CAZUZA, Nº 608

OBJETO: **AQUISIÇÃO EM PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL
1	Pães variados (doce, francês, amanteigado, redondo, carteira e seda) pesando aproximadamente 120g.	UND	500	0,75	375,00
2	Pacote com pães (tipo pão de forma/torrada) pesando aproximadamente 400g.	PCT	500	7,00	3.500,00
3	Pizza tamanho família com 08 fatias.	UND	150	50,00	7.500,00
4	Salgado tipo empada; embalagem com 100 unidades (cada unidade pesando no mínimo 10g).	UND	100	90,00	9.000,00
5	Salgado tipo coxinha; embalagem com 100 unidades (cada unidade pesando no mínimo 10g).	UND	100	90,00	9.000,00
6	Salgado tipo canudinho recheado; embalagem com 100 unidades (cada unidade pesando no mínimo 10g).	UND	100	90,00	9.000,00
7	Salgado tipo pastel; embalagem com 100 unidades (cada unidade pesando no mínimo 10g).	UND	100	100,00	10.000,00
8	Salgado tipo minipizzas; embalagem com 100 unidades (cada unidade pesando no mínimo 10g).	UND	100	120,00	12.000,00
9	Pudim Pequeno – 250g	UND	100	10,00	1.000,00
10	Bolo pequeno confeitado (para servir até 10 pessoas)	UND	80	50,00	4.000,00
11	Bolo de ovos ou mesclado (Pequeno) aproximadamente 500g.	UND	80	11,00	880,00
12	Bolo de ovos ou mesclado (Grande) aproximadamente 970g.	UND	80	15,00	1.200,00

Scanned with CamScanner

13	Bolo de Nata (Grande) aproximadamente 970g.	UND	80	16,00	1.280,00
14	Bolo de Nata (pequeno) aproximadamente 500g.	UND	80	12,00	960,00
15	Salgado tipo pão de queijo; embalagem com 100 unidades (cada unidade pesando no mínimo 10g).	UND	100	100,00	10.000,00
16	Torta Salgada (Média)	UND	80	70,00	5.600,00
17	Salgado tipo misto (de frango, presunto e queijo) com 120g.	UND	100	5,00	500,00
18	Salgado tipo Coxinha 120g	UND	100	4,50	450,00
19	Salgado tipo Esfiha 130g	UND	100	5,00	500,00
20	Sanduiche natural 10g. (embalagem com 100 unidades).	UND	100	100,00	10.000,00
21	Empadão de Frango (serve até 10 pessoas)	UND	100	50,00	5.000,00
22	Bolo de Leite (Médio)	UND	80	30,00	2.400,00
23	Bolo de Batata (Médio)	UND	80	40,00	3.200,00
24	Queijo Coalho KG	KG	50	40,00	2.000,00
25	Queijo Mussarela KG	KG	50	60,00	3.000,00
26	Queijo Manteiga KG	KG	50	50,00	2.500,00
27	Presunto KG	KG	50	25,00	1.250,00
28	Mortadela KG	KG	50	17,00	850,00
29	Calabresa Reta KG	KG	50	35,00	1.750,00
30	Leite (litro)	LITRO	200	3,50	700,00
31	Nata KG	KG	50	30,00	1.500,00
32	Bebida Lactéa 900g – Sabores (morango, banana e maça, ameixa, graviola e salada de frutas).	UND	100	7,00	700,00
				TOTAL	121.595,00

Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com tributos, fretes, seguros, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra, transporte, hospedagem, alimentação, depreciação e manutenção dos equipamentos, insumos e que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Validade mínima 60 dias.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 / JANEIRO /2025

Scanned with CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 014

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CRISTIANO VIANA DO AMARAL
Nome do responsável
(assinatura da empresa)

Scanned with CamScanner

Pesquisa Mercadológica

Pesquisa Nº: **6/2025**	Nº Processo: **115.007,00/**	Período: **28/01/2025 a 10/02/2025**	Tipo de Cálculo: **Valor Médio**	Valor Final: **10.928,50**
Objeto: **Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.**				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
			PANIFICADORA SAO SEVERINO MARTIR LTDA	SUPERMERCADO SOLTO LTDA										
1 - 0012754 - LAVA PISOS 1L	200,000000	Unid	6,50	7,00									**6,75**	1.350,00
2 - 0012755 - DESINFETANTE 1L	200,000000	Unid	6,50	7,00									**6,75**	1.350,00
3 - 0012756 - SABÃO EM PÓ 400G	80,000000	Unid	5,50	5,90									**5,70**	456,00
4 - 0012757 - SABÃO EM BARRA 200G	60,000000	Unid	5,50	5,90									**5,70**	342,00
5 - 0012758 - DETERGENTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	100,000000	Unid	3,00	3,50									**3,25**	325,00
6 - 0012759 - SABONETE LIQUIDO 2 LITRO	30,000000	Unid	20,00	22,00									**21,00**	630,00
7 - 0012760 - SABONETE EM BARRA 150G	60,000000	Unid	4,50	4,80									**4,65**	279,00
8 - 0012761 - PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/04 ROLOS	200,000000	Unid	5,00	5,50									**5,25**	1.050,00
9 - 0012762 - PAPEL TOALHA, PACOTE C/ 02 UNIDADES	120,000000	PCT	7,00	7,80									**7,40**	888,00
10 - 0012763 - ÁGUA SANITÁRIA 1 L	150,000000	Unid	3,00	3,80									**3,40**	510,00
11 - 0012764 - SACO P/ LIXO 60L	150,000000	Unid	1,00	1,20									**1,10**	165,00
12 - 0012765 - ALCOOL A 70% EMBALALAGEM 1LT.	100,000000	Unid	11,00	12,00									**11,50**	1.150,00
13 - 0012766 - FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.	20,000000	Unid	5,50	5,90									**5,70**	114,00
14 - 0012767 - ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES	50,000000	Unid	1,00	2,20									**1,60**	80,00
15 - 0012768 - ESPONJA DE ACO DE 44G	40,000000	Unid	2,00	16,20									**9,10**	364,00
16 - 0012769 - PANO DE CHÃO	50,000000	Unid	15,00	9,50									**12,25**	612,50
17 - 0012770 - VASSOURA DE NYLON COM CABO	10,000000	Unid	9,50	10,00									**9,75**	97,50
18 - 0012771 - RODO DE 40CM COM CABO	10,000000	Unid	25,00	26,00									**25,50**	255,00
19 - 0012772 - PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO	25,000000	Unid	19,00	20,00									**19,50**	487,50
20 - 0012773 - PILHA AA, PALITO	30,000000	Unid	2,00	2,20									**2,10**	63,00
21 - 0012774 - PILHA AA, BATTERY	30,000000	Unid	1,70	1,80									**1,75**	52,50
22 - 0012775 - AMACIANTE 1L	50,000000	Unid	6,00	6,30									**6,15**	307,50
Valor Médio Total do Lote														**10.928,50**
Totais			**10.301,00**	**11.556,00**										

*** Preço Descartado (Valor Inexequível ou outros motivos)**

Pesquisa Nº: **6/2025**	Nº Processo: **115.007,00/**	Período: **28/01/2025 a 10/02/2025**	Tipo de Cálculo: **Valor Médio**	Valor Final: **10.928,50**
Objeto: **Aquisição de material de limpeza para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.**				

Item - Código - Especificação	Qtd.	Und	Proposta(s) do(s) Fornecedor(es)										Vlr. Médio Unitário	Vlr. Médio Total
			PANIFICADORA SAO SEVERINO MARTIR LTDA	SUPERMERCADO SOLTO LTDA										

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.453.320/0001-96 **MATRIZ**		**03/02/2023**

NOME EMPRESARIAL
PADARIA SAO SEVERINO MARTIR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PANIFICADORA SAO SEVERINO MARTIR	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-01 - Tabacaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAJOR CAZUZA	**608**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
59.320-000	**CENTRO**	**TIMBAUBA DOS BATISTAS**	**RN**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CRISTIANOVIANA060@GMAIL.COM	**(84) 9870-3601/ (84) 9659-3876**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2025** às **09:52:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas

Secretaria Municipal de Tributação

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL. 018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 003.313

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte:

C.N.P.J.: 49.453.320/0001-96

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 13/03/2025.

Emitida no dia 11/02/2025

Código de Validação: AEWJ86576

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.timbaubadosbatistas.rn.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 019

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 9419494
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **PADARIA SÃO SEVERINO MARTIR LTDA**
CNPJ: **49.453.320/0001-96** Inscrição Estadual: **20.626.719-3**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **11/02/2025** às **09:51:17** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.74.193.155**.

Validade até **12/03/2025**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 020

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.453.320/0001-96
Razão Social: IDALVO V DE MELO
Endereço: RUA MAJOR CAZUZA / CENTRO / TIMBAUBA DOS BATISTAS / RN / 59320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/01/2025 a 01/03/2025

Certificação Número: 2025013110036026315855

Informação obtida em 11/02/2025 09:50:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PADARIA SAO SEVERINO MARTIR LTDA
CNPJ: 49.453.320/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:46 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2025.
Código de controle da certidão: **D82C.4870.84B3.F386**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PADARIA SAO SEVERINO MARTIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 49.453.320/0001-96
Certidão nº: 7822981/2025
Expedição: 11/02/2025, às 09:49:09
Validade: 10/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADARIA SAO SEVERINO MARTIR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.453.320/0001-96, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 023

ATO CONFIRMATÓRIO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Secretário,

Em atenção a solicitação para verificar a existência de recursos orçamentários que visem assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado abaixo, certifico que:

[x] - Há recursos orçamentários para o pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo.

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

[ ] - Despesas Extraordinárias

OBJETO: Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos ara a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL	
3.1.90.00	APLICAÇÃO DIRETAS
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	10010000

Caso haja disponibilidade de saldo orçamentário para a referida despesa, solicito o encaminhamento dos autos ao senhor presidente, para que se proceda a autorização de abertura do processo administrativo

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Alex do Nascimento V.

ALEX DO NASCIMENTO VICENTE
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL
Timbauba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 024

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO N.º. 115007/2025
ASSUNTO: Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos ara a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

DESPACHO:

1. De acordo.

2. Autorizo se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação, mediante procedimento apropriado, para a contratação dos serviços destacado na solicitação inicial.

3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de fevereiro de 2025.

Erivonaldo da Silva
ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
Timbauba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2025.

PROCESSO N.º. 115007/2025
ASSUNTO: Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos ara a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR CONTRATADO: R$ 10.301,00 (Dez mil, trezentos e um real)

CONTRATADO(A): PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA, CNPJ nº 49.453.320/0001-96
CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

Fica dispensado o procedimento licitatório para a realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), considerando que a escolha do fornecedor foi pautada em critérios objetivos e transparentes garantindo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos. O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de Fevereiro de 2025.

Maria de Fátima da Silva.
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 026

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

=minuta=

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º _____/2025

Processo RN n.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – E, DO OUTRO, A _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.° 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, e do outro lado _____, CNPJ/CPF _____, com sede na Rua _____, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª	**DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CLÁUSULA 2.ª	**DO PREÇO**

Parágrafo único - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R$ _____ (_____), conforme demonstrado no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3.ª	**DO PAGAMENTO**

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

Parágrafo Segundo - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R$ xxxxxx (xxxxxxxxx), conforme descrito no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 027

CLÁUSULA 4.ª	DO REAJUSTAMENTO

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 5.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.00	**APLICAÇÃO DIRETAS**
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**
FONTE	**10010000**

CLÁUSULA 6.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quarta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria Geral, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 7.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Fl. 028

. - Executar o contrato de acordo com as normas em vigor, observando-se, em todo caso, as recomendações e orientações emanadas do CONTRATANTE;

I. - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal;

III - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

CLÁUSULA 8.ª	DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo único - A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com os arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, seus incisos e parágrafos. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º ao 4º, da citada Lei.

CLÁUSULA 9.ª	DA GARANTIA

Parágrafo primeiro - Como garantia da execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar perante a CONTRATANTE valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato global, e poderá ser sob qualquer das hipóteses previstas no § 1.º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo segundo – O valor da garantia foi definido de forma discricionária dentro do limite estabelecido no art. 98 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA declara-se favorável a retenção da garantia por parte da CONTRATANTE para ressarcimento de possíveis prejuízos e/ou pagamento de multas decorrentes da aplicação de sanções previstas no edital de convocação deste procedimento licitatório.

Parágrafo quarto – No caso de a garantia não ser suficiente para cobrir os prejuízos a CONTRATANTE ingressar em juízo cobrando a diferença.

Parágrafo quinto - A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada depois de certificado, pela CONTRATANTE, que o objeto do presente Contrato foi totalmente realizado a contento. Esta liberação não exime a CONTRATADA das responsabilidades civis e criminal, se for o caso, previstas na legislação pátria.

Parágrafo sexto - A liberação da garantia será procedida após a fiel execução do contrato, com o objeto devidamente recebido pelo CONTRATANTE, conforme previsão do art. 100 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Fl. 029

CLÁUSULA 10.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único – O presente contrato é adstrito aos princípios consagrados no art. 5.º da Lei Federal n.º 14.133/2021, e a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo n.º xxx/2025.

CLÁUSULA 11.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 12.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA 13.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará por xxxxx, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

CLÁUSULA 14.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 15.ª	DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL. 030

Timbaúba dos Batistas/RN, _____ de _____ de 2025.

_____

ERIVONALDO DA SILVA
Contratante

_____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Fl. 031

PORTARIA N.º 005/2025 - CMTDB/RN - GP

"Dispõe sobre a designação para exercer a função de Agente de Contratação"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o(a) Senhor(a) **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF nº 637.674.494-04, Chefe de Gabinete desta Casa de Leis, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** a qual será responsável por tomadas de decisões, acompanhar o tramite da Licitação, dar impulso ao Procedimento Licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 09 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 82016536

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 10/01/2025. EDIÇÃO 2067. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 032

PORTARIA N.º 008/2025 - CMTDB/RN - GP

"Dispõe sobre a nomeação para ocupar o cargo de Secretário Geral."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o(a) Senhor(a) NIVANILDO PEREIRA FILHO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 078.968.144-71, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO GERAL SM-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, em 14 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 11623028

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 15/01/2025. EDIÇÃO 2070. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 033

PORTARIA N.º 012/2025 - CMTDB/RN – GP

"Dispõe sobre a designação para exercer a função de Fiscal de Contrato"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) Senhor(a) **ALEX DO NASCIMENTO VICENTE**, brasileiro, portador do CPF/MF nº ***.114.224-**, TESOUREIRO desta Casa de Leis, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, o qual será responsável por garantir que o contratado atenda aos prazos, qualidades e condições acordadas, além de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos e executar quaisquer outras atividades necessárias, em conformidade ao estabelecido na Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 (três) de janeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Timbaúba dos Batistas-RN, 21 de janeiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 37630857

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 22/01/2025. EDIÇÃO 2075. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Timbauba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 034

INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Geral, manifesta a intenção de contratar pessoa jurídica, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, para a prestação do seguinte serviço:

Objeto: Necessidade de aquisição de produtos de higiene e limpeza, conforme planilha abaixo:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	V UNIT
LAVA PISOS 1L	UNID	200	
DESINFETANTE 1L	UNID	200	
SABÃO EM PÓ 400G	UNID	80	
SABÃO EM BARRA 200G	UNID	60	
DETERGENTE LIQUIDO, EM EMBALAGEM PLASTICA COM 500 ML	UNID	100	
SABONETE LIQUIDO 2 LITRO	UNID	30	
SABONETE EM BARRA 150G	UNID	60	
PAPEL HIGIÊNICO, PACOTE C/04 ROLOS	UNID	200	
PAPEL TOALHA, PACOTE C/ 02 UNIDADES	PCT	120	
ÁGUA SANITÁRIA 1 L	UNID	150	
SACO P/ LIXO 60L	UNID	150	
ALCOOL A 70% EMBALALAGEM 1LT.	UNID	100	
FOSFORO CX PEQUENA C/10 UND.	UNID	20	
ESPONJA DE LAVAR LOUCA 2 FACES	UNID	50	
ESPONJA DE ACO DE 44G	UNID	40	
PANO DE CHÃO	UNID	50	
VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNID	10	
RODO DE 40CM COM CABO	UNID	10	
PÁ COLETORA PLÁSTICA COM CABO	UNID	25	
PILHA AA, PALITO	UNID	30	
PILHA AA, BATTERY	UNID	30	
AMACIANTE 1L	UNID	50	

Dessa forma, declara-se o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, que serão submetidas a julgamento pelo critério de menor preço.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, contados a partir desta publicação até **20 de fevereiro de 2025**.

O documento com as condições para a contratação e o envio da documentação de habilitação poderão ser solicitados e enviados, respectivamente, através do endereço eletrônico licitacaotimbaubacamara@gmail.com, ou presencialmente na sede da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas

CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 035

Municipal, localizada na Rua Joaquim Araújo Pereira 165, Timbaúba dos Batistas - RN, 59320-000, no horário das 8h às 12h.

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de fevereiro de 2025

Nivanildo Pereira F.lho

NIVANILDO PEREIRA FILHO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 036

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, por meio da Secretaria Geral, torna pública a intenção de contratar pessoa jurídica, em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a prestação do seguinte serviço:
Objeto: Aquisição de produtos de higiene e limpeza.
Dessa forma, convida eventuais interessados a apresentarem propostas, que serão analisadas e julgadas com base no critério de menor preço.
Prazo para envio das propostas e documentação de habilitação: Os documentos deverão ser encaminhados no prazo de três dias úteis, a contar da data desta publicação, encerrando-se em 20 de fevereiro de 2025.
Disponibilidade do modelo de cotação: O modelo contendo a descrição detalhada dos itens e respectivas quantidades poderá ser solicitado por meio do e-mail licitacaotimbaubacamara@gmail.com.
Forma de envio da documentação: As propostas e documentos de habilitação poderão ser enviados por e-mail ou entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal, conforme os dados abaixo:

- E-mail: licitacaotimbaubacamara@gmail.com
- Endereço para entrega presencial: Rua Joaquim Araújo Pereira, 165, Timbaúba dos Batistas - RN, CEP 59320-000
- Horário de atendimento: Das 8h às 12h

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de fevereiro de 2025.

NIVANILDO PEREIRA FILHO
Secretário Geral
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 42561341

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/02/2025. EDIÇÃO 2094. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
Fl. 037

De: Setor de Compras e Licitações
Para: Procuradoria Jurídica

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Encaminho solicitação e anexos provenientes da Secretaria Geral, para que esta Procuradoria Jurídica proceda o exame prévio tendo em vista o cumprimento do constante no art. 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Na presente solicitação, vislumbra-se a configuração de hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o que estabelece o art. 75, II, da Lei supracitada, considerando o valor total da contratação em **R$ 10.301,00 (Dez mil, trezentos e um real)**, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor requisitante.

Sendo assim, entendemos pela dispensa de procedimento licitatório para a despesa em tela, possibilitando a contratação da Pessoa Jurídica PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA, CNPJ nº 49.453.320/0001-96, através de Dispensa de Licitação conforme critério de julgamento pelo menor preço nos termos da legislação vigente, o que requer manifestação jurídica mediante emissão de parecer.

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 038

PARECER JURÍDICO Nº 10/2025 – CMTB

DIREITO ADMINISTRATIVO LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS DISPENSA DE LICITAÇÃO POSSIBILIDADE DEVER DE CAUTELA.

RELATÓRIO

Vem ao exame desta procuradoria o presente processo administrativo que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Oportuno ressaltar, a possibilidade da Dispensa de Licitação no presente caso, na medida em que, o custo da prestação do serviço, de acordo com a menor proposta, perfaz **R$ 10.301,00 (Dez mil trezentos e um reais)**, o que nos indica a possibilidade da fundamentação prevista no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21.

ANÁLISE JURÍDICA

I - DA RESPONSABILIDADE DO PARECISTA.

O parágrafo único do artigo 53 da Lei 14.133/21, afirma que as minutas "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação". Esse é um dos casos em que, por disposição legal, é necessário que o advogado público se manifeste, a fim de que o ato administrativo a ser produzido — no caso, procedimento licitatório — tenha validade. Assim, qual seria a

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 039

responsabilidade do advogado público que após vistos no procedimento caso, em posterior procedimento de controle, administrativo ou judicial, fosse constatado ter a licitação provocado dano ao erário? Até o julgamento do Mandado de Segurança 24.631-6, a resposta legal, doutrinária e jurisprudencial para essa pergunta era relativamente pacífica: por seus atos profissionais, o advogado público é imune, podendo ser responsabilizado somente em caso de erro inescusável, dolo ou má-fé.

No voto condutor do acórdão, o relator, o ministro Carlos Velloso, entendeu que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. É, sim, uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo. Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito, não podendo o advogado público ser responsabilizado solidariamente com este. Foi fundamento para a decisão o artigo 2º, parágrafo 3º do Estatuto da OAB, vejamos:

> Segundo dispõe a Lei Federal n.º 8.906/1994:
>
> Art. 2.º O advogado é indispensável à administração da justiça.
>
> ( )
>
> § 3.º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.
>
> ( )
>
> Art. 32. O advogado é responsável pelos atos que, no exercício profissional, praticar com dolo ou culpa.
>
> Parágrafo único. Em caso de lide temerária, o advogado será solidariamente responsável com seu cliente, desde que coligado com este para lesar a parte contrária, o que será apurado em ação própria.

Citemos a jurisprudência do TCE/MT acerca da matéria:

> **Responsabilidade. Advogado público. Parecer jurídico sobre minutas de editais de licitação e contratos. Hipóteses de não responsabilização.**
>
> Os pareceres jurídicos emitidos sobre minutas de editais de licitação e contratos administrativos – art. 38, parágrafo único, Lei n.º 8.666/93 – têm natureza obrigatória, não havendo que se falar em responsabilização do parecerista quando o ato está devidamente fundamentado e se defende tese jurídica aceitável, com amparo em lição doutrinária ou jurisprudencial, bem

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 040

como não reste comprovado culpa grave ou dolo do advogado público ou inexista nexo causal entre o parecer emitido e eventual dano causado ao erário.

(Contas Anuais de Gestão. Relator: Conselheiro Sérgio Ricardo. Acórdão n.º 3.046/2015-TP. Julgado em 04/08/2015. Publicado no DOC/TCE-MT em 27/08/2015)

II - MANIFESTAÇÃO JURÍDICA EM PROCESSOS QUE TRATEM DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NOS INCISOS I E II DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21.

De início, é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu no art. 37, XXI, tornou o processo licitatório conditio *sine qua non* para contratos — que tenham como parte o Poder Público — relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

Toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana:

> "permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade"

A Lei nº **14.133/21,** ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Dentre as hipóteses de dispensa elencadas na Lei nº **14.133/21**, no que interessa ao presente estudo, convém destacar aquelas previstas nos incisos II do seu artigo 75, abaixo transcritos:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;** (grifo nosso)

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 041

Ressalte-se que, o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores das modalidades da licitação que trata o art. 75 da supracitada Lei, **ficando o limite do inciso II, aplicado ao presente caso, no valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Sucede que, toda licitação deve ser pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional. Diante disso salienta Márcio Pestana:

> "permitem que o intérprete e o aplicador do Direito no caso concreto, mais das vezes, possam, a partir da sua luminosidade, solucionar questões que, sob a ótica dogmática, poderiam apresentar aparente perplexidade"

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei a declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não o tornar obrigatório.

A Lei nº **14.133/21**, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.

No presente caso, o valor global anual da contratação perfaz **R$ 10.301,00 (Dez mil trezentos e um reais)**, de modo que plenamente cabível a aplicação da dispensa de licitação para a contratação do serviço de internet, isto é, **abaixo do preço limite estabelecido pelo art. 75, II** da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto nº 12.343/2024, cujo montante é de 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), preenchendo assim imposição do fundamento legal.

Desse modo, com base nos documentos constante nos autos, sobretudo o valor estabelecido e a presença apenas de 01 proposta, mas a mediante a devida publicação da intenção de contratação, corroborada à pesquisa de preço realizada,

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 042

vislumbro o preenchimento dos requisitos para a contratação, de modo que esta assessoria opina favoravelmente à contratação direta com base no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS para atender as necessidades da câmara municipal

III - DA CONCLUSÃO FINAL

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei n.º 14.133/21, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **devendo a Comissão Permanente de Licitação observar, ainda, a publicação e juntada de outros expedientes julgados necessários para conclusão da inexigibilidade de licitação, tudo em observância da legislação.**

Diante de todo o exposto, **OPINAMOS PELO DEFERIMENTO** do processo administrativo e a consequente possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer é **meramente opinativa** se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e da Dispensa de Licitação. Não se incluem no âmbito de análise deste Procurador os elementos técnicos pertinentes à solicitação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Câmara Municipal

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Timbaúba dos Batistas/RN, em 21 de fevereiro de 2025.

ALBUQUERQUE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
OAB/RN 432

CÂMARA MUNICIPAL
Timbauba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 043

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO N.º. 115007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

Senhor Presidente,

Considerando que esta Comissão de contratação declarou, após a manifestação da assessoria jurídica, a pessoa jurídica de Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos ara a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, como apta a contratar com a Administração Pública mediante dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.° 14.133/2021, resta-nos encaminhar os presentes autos a Vossa Excelência para RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO relativa a contratação da referida empresa.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Maria de Fátima da Silva

MARIA DE FÁTIMA DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 115007/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA, CNPJ nº 49.453.320/0001-96, para a Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global R$ 10.301,00 (Dez mil, trezentos e um real), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

Erivonaldo da Silva
ERIVONALDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 045

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 115007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA, CNPJ nº 49.453.320/0001-96, para a Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN., no valor global R$ 10.301,00 (Dez mil, trezentos e um real), ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de fevereiro de 2025.

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 03415060

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/03/2025. EDIÇÃO 2119. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 046

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025

Processo n.º N.º. 115007/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CAMÂRA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – E, DO OUTRO, A EMPRESA PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) 10.872.539/0001-94, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal – senhor ERIVONALDO DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade n.° 1617259 ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº. 850.504.154-20, residente e domiciliado no Sítio Toco, 6964, Zona Rural, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP 59.320-000, e do outro lado PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA, CNPJ nº 49.453.320/0001-96, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). CRISTIANO VIANA DO AMARAL, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1.ª	**DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

CLÁUSULA 2.ª	**DO PREÇO**

Parágrafo Segundo - O custo global pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, é de R$ 10.301,00 (Dez mil, trezentos e um real), conforme descrito no quadro abaixo. Nos preços dos serviços contratados estão incluídos: impostos, taxas e outras despesas incidentes sobre a Nota Fiscal.

CLÁUSULA 3.ª	**DO PAGAMENTO**

Parágrafo Único - O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas contados do ATESTO para as faturas, nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria, encaminhados à Secretaria de Finanças, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA 4.ª	**DO REAJUSTAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL. 047

Parágrafo único - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, são irreajustáveis.

CLÁUSULA 5.ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo único - As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação correrão por conta do Orçamento Geral aprovado para o exercício de 2025, notadamente no seguinte desdobramento:

MANUTENCAO DOS SERVICOS DA CAMARA MUNICIPAL

3.1.90.00	**APLICAÇÃO DIRETAS**
3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**
FONTE	**10010000**

CLÁUSULA 6.ª	DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo único - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula quarta deste Contrato, observado o seguinte:

a) a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

b) caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados;

c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Secretaria Geral, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, objeto deste Contrato, dentro das condições pactuadas;

CLÁUSULA 7.ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro - Na execução deste Contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

II - Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos causados a terceiros, principalmente aos profissionais da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba dos Batistas-RN.

IV - Facilitar a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

V – Manter durante toda a vigência do contrato as condições habilitatórias e técnico-profissionais apresentadas no momento da formalização da contratação.

CLÁUSULA 8.ª	DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - A rescisão do presente contrato ocorrerá de acordo com o art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021. Na hipótese de ocorrer sua rescisão administrativa, à CONTRATADA são assegurados os direitos previstos no art. 138, incisos I a III, parágrafo 2º.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá direito a rescisão contratual nas hipóteses do art. 137, § 2.º, incisos I, II, III, IV e V da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021.

CLÁUSULA 9.ª	DA VINCULAÇÃO

Parágrafo único - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo administrativo em questão.

CLÁUSULA 10.ª	DAS PENALIDADES

Parágrafo único - O não cumprimento de qualquer dispositivo deste Contrato por parte da CONTRATADA sujeitar-lhe-á as penalidades previstas nos arts. 156, incisos I a IV, §§1.º ao 9.º e 157, 158 a 163 e seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 11.ª	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Parágrafo único - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, conforme disposição no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 019

CLÁUSULA 12.ª	DA VIGÊNCIA

Parágrafo único - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2025, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13.ª	DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo único – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no prazo máximo de cinco (05) dias, a contar da data de sua assinatura na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA 14.ª	DO FORO

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Caicó/RN, da qual é parte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Fevereiro de 2025.

Erivonaldo da Silva

ERIVONALDO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Contratante

CRISTIANO VIANA DO AMARAL

PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA

Contratada

CÂMARA MUNICIPAL
Timbaúba dos Batistas - RN

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas
CNPJ Nº 10.872.539/0001-94

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 050

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN – SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.

CONTRATADA: PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA

OBJETO: Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.301,00 (Dez mil, trezentos e um real)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 115007/2025).

DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, e terá início em 21 de fevereiro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA – pelo Contratante, e CRISTIANO VIANA DO AMARAL - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Fevereiro de 2025

Erivonaldo da Silva

ERIVONALDO DA SILVA

Presidente

DIÁRIO OFICIAL
DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR
FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 051

EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de vereadores de Timbaúba dos Batistas/RN - SECRETARIA GERAL, CNPJ (MF) n.º 10.872.539/0001-94.
CONTRATADA: PANIFICADORA SÃO SEVERINO MÁRTIR LTDA
OBJETO: Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.301,00 (Dez mil, trezentos e um real)
MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo n.º 115007/2025).
DATA DA ASSINATURA: 21 de Fevereiro de 2025
VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, e terá início em 21 de fevereiro de 2025.
SIGNATÁRIOS: ERIVONALDO DA SILVA - pelo Contratante, e CRISTIANO VIANA DO AMARAL - pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de Fevereiro de 2025

ERIVONALDO DA SILVA
Presidente

Publicado por: ERIVONALDO DA SILVA
Código Identificador: 22704856

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 25/03/2025. EDIÇÃO 2119. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariooficial.fecamrn.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
FL 052

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS	**NÚMERO DO RECIBO:**
PROCESSO DE DESPESA:	115007 / 2025	**438184**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo:	000006/2025
Data da Expedição do Termo:	21/02/2025 00:00:00
Data da Publicação do Termo:	24/03/2025 00:00:00
Fundamento Legal:	Lei 14.133/21, art. 75, II
Valor Contratado:	10301,00
Objeto:	Aquisição de produtos de Higiene e limpeza diversos para a Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome:	ERIVONALDO DA SILVA
CPF:	85050415420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado:	EXTRATO DE CONTRATO N.º 009 2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	0486551D5500729E287A57F50DCF1D92

Nome do Arquivo Anexado:	PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 11500 2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006 2025.pdf
Código Validador do Arquivo:	0D9FD4C859FE5DAA7193A7CA459EBA05

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja aposto em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:438184
Data e hora do Envio: 24/03/2025 16:12:00
Data e hora da criação deste Documento: 24/03/2025 16:12:20